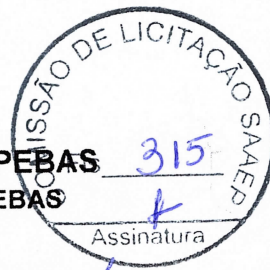




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210602
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-053PMP

Aos vinte e um dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede na RUA RIO DOURADO, Nº 207, BEIRA RIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES, Secretário Municipal de Obras, e de outro lado a firma ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.100.046/0001-45, estabelecida na PASSAGEM SÃO CRISTÓVÃO Nº 1717, ALÇA VIÁRIA, BAIRRO SÃO JOÃO, MARITUBA – PA, CEP 67.200-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo Sr (a). RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA MATOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.260.451 e CPF nº 010.227.412-68, nos termos da do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-053PMP**, RESOLVE registrar preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS/RECUPERAÇÃO DE VIAS NAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS/RECUPERAÇÃO DE VIAS NAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie o FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência do serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor do serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

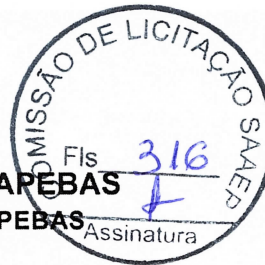
AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

S - R



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ORGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ORGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Dos serviços:

Na execução de serviços de remoção mecanizada de revestimento betuminoso deverão ser fixadas barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua.

Nos serviços de rebaixamento do terreno, quando necessários, serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de execução ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura de até 15 cm.

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura de até 15 cm. A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de

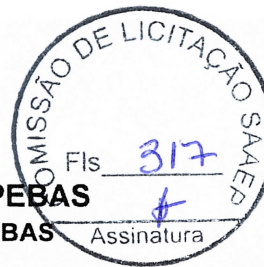
AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

L - A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Os quantitativos desses elementos estão descritos em quadro de quantidades e preços **Anexo I.a** do Termo de Referência.

Os serviços de recuperação de pavimentos serão executados com:

1-Fresagem: consiste no desgaste da camada asfáltica utilizada na restauração e reabilitação de pavimentos. Pode ser definida como sendo o "corte ou desgaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura predeterminada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando a restauração de pavimentos.

2- Terraplenagem: consiste em conjunto das operações para se proceder a preparação das camadas de base do pavimento e que, basicamente, consiste no desmonte (escavação, recomposição de base, compactação) e no transporte de terras.

3 - Pintura de ligação: consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

4 - Pavimento: aplicação de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou concreto betuminoso usinado a quente (cбуq), camada de rolamento, com espessura de até 6,0 cm.

5- Sinalização: conjunto de itens que auxiliam na sinalização dos pontos das vias a serem recuperadas, tais como: cones de sinalização, placas, fitas zebradas e barreiras.

Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todo carregamento que chegar ao local de serviço deve ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

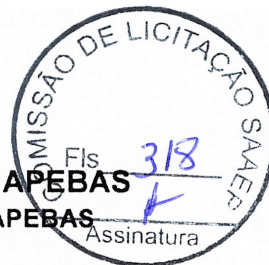
AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

5 - 9



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os serviços de MANUTENÇÃO e RECUPERAÇÃO DE VIAS deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T.,

segundo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pelo FORNECEDOR REGISTRADO e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pelo FORNECEDOR REGISTRADO e a descarga em local indicado pela P.M.P;
- medição da área recuperada, para constar em ficha de produção diária.
- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação e demais componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado, etc.) serão disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas em norma, entre 150° C a 160° C.

Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ; veículos; equipamentos/máquinas do FORNECEDOR REGISTRADO impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá remuneração à FORNECEDOR REGISTRADO;

Os caminhões/caçamba do FORNECEDOR REGISTRADO a serem utilizado para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e materiais semelhantes deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;

Todos os veículos utilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CVR expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

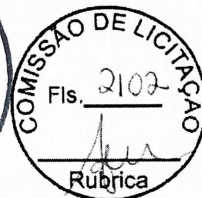
AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

E- R



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO;

Os veículos, equipamentos/máquinas, deverão conter em ambos os lados da carroceria, adesivo ou pintura o nome do FORNECEDOR REGISTRADO e um número de telefone para eventuais reclamações;

Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame a critério do ORGÃO GERENCIADOR, deverão ser apresentados 50 % (cinquenta por cento) dos veículos, equipamentos/máquinas a serem utilizados;

Havendo necessidade de substituição dos veículos, equipamentos/máquinas o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria do FORNECEDOR REGISTRADO;

Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR;

São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartáveis vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo; e outros a critério do FORNECEDOR REGISTRADO.

A medição do Remendo Profundo será efetuada em toneladas metros cúbicos (m³), constituído de: descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e será obtido pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias - m², pelas espessuras médias executadas - m.

A medição da pintura de ligação será efetuada em metros quadrados (m²), de acordo com a área efetivamente pintada.

A medição de guia será efetuada em metro (m), de acordo com o comprimento efetivamente instalado.

A medição da área recuperada será efetuada em toneladas, constituído de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que serão obtidas pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias - m², pelas espessuras médias executadas - m e pelo coeficiente 2,4 (peso específico).

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá sair da usina de asfalto embarcados nos caminhões a uma temperatura de 165°C a 168°C;

Caso, no momento da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado;

O comprovante de pesagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias;

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

5 - 11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pelo ORGÃO GERENCIADOR;

Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá o ORGÃO GERENCIADOR analisar a situação descrita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços e Materiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Os serviços deverão ser prestados em local definido em Ordem de Serviços (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará.

Os trechos estimados nesse procedimento foram devidamente analisados in loco, como se pode ver no relatório fotográfico em anexo, demonstrando que os serviços serão restritos a áreas cujos serviços de pavimentação não estão contemplados nos procedimentos anteriores, salvo em casos distintos onde será necessário corte na pavimentação para fins de radar, semáforos, etc.

DOS SERVIÇOS NOTURNOS

A partir das tabelas apresentadas no tópico anterior, verifica-se que cerca de 30% dos serviços de "tapa buraco" serão executados durante a noite, estes por sua vez, se dão com o intuito de dar maior agilidade na prestação dos referidos serviços, uma vez que, o horário de execução está compreendido entre as 22h00 e 05h00, período em que o fluxo de veículos é menor, e, portanto, sendo possível executar os serviços em pontos mais críticos que não seriam possíveis em horários diurnos.

CUSTO DE MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO

No caso da mão de obra operativa diurna, utiliza-se diretamente o preço publicado nos relatórios de insumos do SINAPI. Para a mão de obra operativa noturna, os custos devem ser baseados nas disposições do Artigo 73 do Decreto Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), o qual determina que a hora noturna seja computada pelo tempo de 52 minutos e 30 segundos e tenha remuneração superior ao trabalho diurno em pelo menos 20%. Considerando essas disposições legais, deve ser adotado um coeficiente de utilização da mão de obra noturno majorado em 37,15%, referente à ponderação da hora de 52 minutos e 30 segundos (ou seja, acréscimo de 14,29% em relação à hora diurna), bem como o acréscimo de 20% sobre a remuneração. (SINAPI, Metodologias e Conceitos).

O presente termo apresenta serviços que serão executados no período da noite, e, portanto, apresentam valores de mão de obra acrescido do percentual de **adicional noturno (20%)**, conforme planilha em anexo.

Estes acréscimos se fundamentam no Art. 73, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que prevê:

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

De acordo com a cláusula oitava - Adicional de Turno da convenção coletiva de Trabalho 2020/2021:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Turno 6x2 (06 dias de trabalho por 02 dias de folga) com revezamento e com uma compensação pecuniária, não incorporável aos salários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário do empregado, a partir do dia em que estiver enquadrado neste regime. Este adicional compensa as horas extras devidas pelo labor na 7ª e 8ª. Horas diárias, bem como a redução ficta da jornada noturna de 22h00min as 05h00min.

Este percentual será aplicado às horas de trabalho de cada profissional que desempenha serviços noturnos.

PLANEJAMENTO DE FRENTES DE TRABALHO

Para a execução do referido Objeto, fora definido quantitativo mínimo de 02 (duas) frentes de trabalho, por lote, de acordo com a necessidade desta Secretaria, podendo chegar até 04 (quatro) frentes de trabalho para cada lote a ser contratado.

A fim de corroborar o quadro de quantitativos ora estabelecidos na planilha orçamentária, utilizou-se como parâmetro uma avaliação do estado das vias (vide relatório fotográfico), da qual levou-se em consideração a área das vias cujo serviço de tapa-buraco é imprescindível, tanto para a correção de patologias já existentes, como para a manutenção das mesmas.

A partir desse levantamento foi possível estimar a área que serve de premissa para o volume de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que será empregado, assim como todos os demais serviços a ele correlatos.

Desse modo, foi calculada a quantidade de frentes de serviço a ser(em) aplicada(s) com vistas a execução do objeto do contrato, considerando a produção diária média das equipes (patrulhas) de tapa-buraco com base em experiências similares de contratos anteriores com o mesmo propósito, firmados junto à administração.

NOTA TÉCNICA: Quanto ao percentual de BDI incidente sobre faturamento de material betuminoso foi utilizado o BDI de 15%, seguindo a determinação do Acórdão 1077/2008 do TCU.

“GRUPO II – CLASSE I – PLENÁRIO

TC-010.797/2007-8 - c/ 2 volumes e 4 anexos

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT)

Embargantes: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT e ABEDA – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto

Advogado: não há

Sumário: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIDOS. CONHECIMENTO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ACOLHIMENTO. EFEITOS INFRINGENTES. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO EMBARGADA.

RELATÓRIO

Examinam-se embargos de declaração opostos pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT e pela Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfaltos (ABEDA contra o Acórdão 2.649/2007 (TCU Plenário).

2. Por meio da aludida deliberação o Tribunal decidiu, no que interessa ao exame dos presentes embargos de declaração:

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

6- 11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1. Conhecer da Representação, com base no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. (...);

9.3. Determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que:

9.3.1. Retome imediatamente o cumprimento das Instruções de Serviços nºs 09/2003/DG/DNIT e 14/2003/DG/DNIT, ou, caso tenham sido revogadas, adote as medidas cabíveis para que o fornecimento de material betuminoso (CAP e ADP), em todas as licitações futuras ou em andamento sem entrega das propostas, se dê por meio do acordo comercial firmado com a Petrobras (Contrato TT-045/2003-00);

9.3.2. Adote as providências necessárias para que o Contrato TT-045/2003-00, ou outro que vier a substituí-lo, tenha capacidade para suportar a demanda por CAP e ADP de todas as obras executadas pelo DNIT, diretamente ou por delegação;

9.3.3. Efetue estudo quanto ao percentual de BDI incidente sobre o fornecimento de material betuminoso, devendo esse estudo conter o detalhamento necessário ao pleno entendimento da taxa de BDI calculada, tomando-se por base, por exemplo, os custos indiretos de uma empresa fictícia cuja única atribuição seja a intermediação de material betuminoso entre fornecedores e usuários, em quantidades mensais compatíveis com as de fato observadas nas obras executadas pelo DNIT, diretamente ou por delegação. Esse estudo deverá ser remetido ao Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias.

9.3.4. Adote o BDI de 15% sobre a aquisição de material betuminoso, na orçamentação de suas obras, até que o estudo determinado no subitem anterior seja concluído e aprovado por este Tribunal."

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Será devido o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.

Deverão ser emitidos o relatório de medição mensal (extraído do sistema do FORNECEDOR REGISTRADO que demonstre os gastos contendo ainda nomes e CPFs e valores utilizados por beneficiários) acompanhado de nota fiscal de fatura da totalidade transacionada.

As certidões de regularidade fiscal poderão ser requeridas pelo fiscal do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação da regularidade fiscal exigida na habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral nos moldes dispostos no instrumento contratual, não devendo haver retenção de pagamentos caso o serviço tenha sido devidamente executado, por ausência de previsão legal.

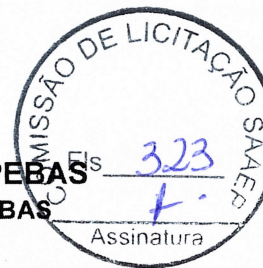
AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

6 - 8



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ORGÃO GERENCIADOR.

Antes de cada pagamento o ORGÃO GERENCIADOR verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da contatada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consultada nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pa.gov.br; www.parauapebas.pa.gov.br devendo seus resultados ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

A Nota Fiscal deverá indicar o banco e conta-corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

O ORGÃO GERENCIADOR não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por meio de carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados da Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 36 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

L - U



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O FORNECEDOR REGISTRADO autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante expedição da Ordem de Serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a data de solicitação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

6 - 9



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 85.1 e 85.2 do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o ORGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

5 - 6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pelo ORGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ORGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ORGÃO GERENCIADOR.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar os serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

L- u



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Termo de Referência;

Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, previstas no Termo de Referência;

Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com o ORGÃO GERENCIADOR e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

A licitante deverá dispor de usina de asfalto para aplicação das misturas betuminosas usinadas à quente, em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à execução dos serviços, no período de vigência do contrato.

A licitante deverá dispor de equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEMOB durante a execução do contrato, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

O FORNECEDOR REGISTRADO assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras FORNECEDOR REGISTRADO, decorrentes de culpa ou dolo do FORNECEDOR REGISTRADO ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, ao FORNECEDOR REGISTRADO, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

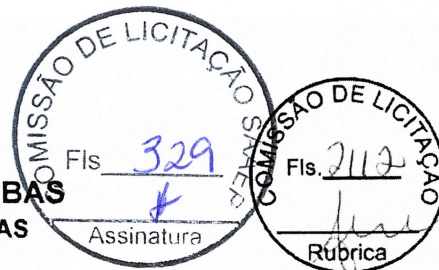
AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

5 - 11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados; fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais.

Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados para execução dos serviços;

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

ÀO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ORGÃO GERENCIADOR;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ORGÃO GERENCIADOR;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ORGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ORGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do ORGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do ORGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

6- a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-053PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

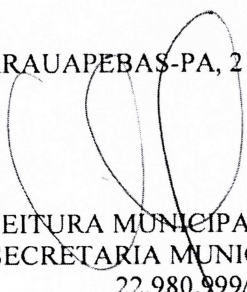
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ORGÃO GERENCIADOR no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

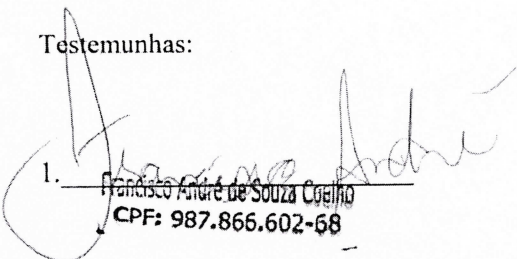
PARAUAPEBAS-PA, 21 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
22.980.999/0001-15
ORGÃO GERENCIADOR

Elo Leocádia de S. Lora
ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
C.N.P.J. nº 01.100.046/0001-45
FORNECEDOR REGISTRADO

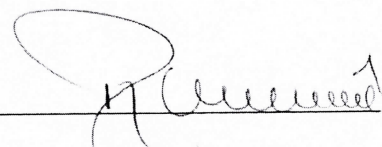
Testemunhas:

1.


Francisco André de Souza Coelho
CPF: 987.866.602-68

AC

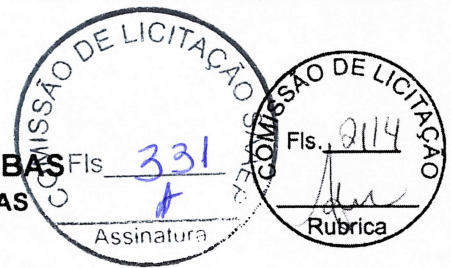
2.


Carmen Rafaela Gouveia Veloso
CPF: 848.335.302-44

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210602
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-053PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 8/2021-053PMP.

Empresa: ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; C.N.P.J. nº01.100.046/0001-45, estabelecida à R PROVIDENCIA 1001, COQUEIRO, Belém PA, (91) 3245-0759, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA MATOS, C.P.F. nº 010.227.412-68.

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	SERVIÇOS DIURNO: Mobilização da Obra	UNIDADE	1.00	79.678,77	79.678,77
00042	SERVIÇOS DIURNO:REMOÇÃO/FRESAGEM:Caminhão Pipa 6.0 HORA 00 L, Peso Bruto Total 13.000. Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 189 Cv Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Capacidade 6 M3 - Chp Diurno. Af.06/2014		1,248.00	190,500	237.744,00
00043	SERVIÇOS DIURNO:REMOÇÃO/FRESAGEM:Fresagem De Pavim ento Asfáltico (Profundidade Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte.	METRO QUADRA	84,006.00	8,080	678.768,48
00044	SERVIÇOS DIURNO:REMOÇÃO/FRESAGEM:Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminh Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 18 Mu - Carga Com Escavadeira Hidráulica	METRO CÚBICO	6,301.00	6,800	42.846,80
00045	SERVIÇOS DIURNO:REMOÇÃO/FRESAGEM:Transporte Com Ca minhão Basculante De 18 Mu, E Transporte Com Caminhão Basculante De 18 Mu, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km	METRO CÚBICO	189,013.00	0,300	56.703,90
00046	SERVIÇOS DIURNO:TERRAPLENAGEM:Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho) Com Retroescavadeira (0,26 M3 /88 Hp), Larg. De 0,8 M A 1,5 M, Em Solo De 2A Categoria, Em Locais Com Baixo Nível De Interferência.	METRO CÚBICO	25,202.00	5,380	135.586,76
00047	SERVIÇOS DIURNO:TERRAPLENAGEM:Recomposição De Base E Ou Sub-Base Para Fechament Recomposição De Base E Ou Sub-Base Para Fechamento De Valas De Brita Graduada Simples.	METRO CÚBICO	12,601.00	203,010	2.558.129,01
00048	SERVIÇOS DIURNO:TERRAPLENAGEM:Execução E Compactaç ão De Base E Ou Sub Base Par Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Pedra Rachão - Exclusive Carga E Transporte.	METRO CÚBICO	12,601.00	90,360	1.138.626,36
00049	SERVIÇOS DIURNO:TERRAPLENAGEM:Carga, Manobra E Des carga De Entulho Em Caminhão Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 18 Mu - Carga Com Escavadeira Hidráulica	METRO CÚBICO	32,763.00	6,800	222.788,40
00050	SERVIÇOS DIURNO:TERRAPLENAGEM:Transporte Com Camin hão Basculante De 18 Mu, Em V Transporte Com Caminhão Basculante De 18 Mu, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km	METRO CÚBICO	982,864.00	0,200	196.572,80
00051	SERVIÇOS DIURNO:PAVIMENTAÇÃO:Tapa Buraco Com Pintu ra De Ligação.	METRO CÚBICO	5,461.00	256,700	1.401.838,70
00052	SERVIÇOS DIURNO:PAVIMENTAÇÃO:Emulsao Asfáltica Cat ionica Rr-1C Para Uso Em Pavi Emulsao Asfáltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfáltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	TONELADA	50.00	3.000,000	150.000,00
00053	SERVIÇOS DIURNO:PAVIMENTAÇÃO:Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	TONELADA	13,105.00	100,000	1.310.500,00
00054	SERVIÇOS DIURNO:PAVIMENTAÇÃO:Cimento Asfáltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/ Cimento Asfáltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	TONELADA	829.00	3.300,000	2.735.700,00
00055	SERVIÇOS DIURNO:PAVIMENTAÇÃO:Transporte De Materia l Betuminoso Com Caminhão Tan Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada	TONELADA	648,665.00	0,250	162.166,25
00056	SERVIÇOS DIURNO:SINALIZAÇÃO:Cone De Sinalizacao Em Pvc Rígido Com Faixa Refleti Cone De Sinalizacao Em Pvc Rígido Com Faixa Refletiva, H = 70 / 76 Cm	UNIDADE	105.00	87,750	9.213,75
00057	SERVIÇOS DIURNO:SINALIZAÇÃO:Fita Plástica Zebrada Para Demarcacao De Areas, Lar Fita Plástica Zebrada Para Demarcacao De Areas, Largura = 7 Cm, Sem Adesivo (Coletado Caixa)	METRO	600.00	1,880	1.128,00
00058	SERVIÇOS DIURNO:SINALIZAÇÃO:Barreira De Sinalizaçã o Tipo I De Direcionamento Barreira De Sinalização Tipo I De Direcionamento Ou	UNIDADE	12.00	76,360	916,32

AC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

5- 12



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00059	Bloqueio Contínua - Utilização De 10 Vezes SERVIÇOS DIURNO:SINALIZAÇÃO:Barreira De Sinalizaçã o Tipo Ii De Direcionamento	UNIDADE	9.00	118,740	1.068,66
00060	Barreira De Sinalização Tipo Ii De Direcionamento Ou Bloqueio - Utilização De 10 Vezes SERVIÇOS NOTURNOS:REMOÇÃO/FRESAGEM:Caminhão Pipa 6 HORA .000 L, Peso Bruto Total 13.0	METRO QUADRA	1,248.00	90,000	112.320,00
00061	Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 189 Cv Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Capacidade 6 M3 - Chp Diurno. Af_06/2014	METRO QUADRA	43,995.00	8,440	371.317,80
00062	SERVIÇOS NOTURNOS:REMOÇÃO/FRESAGEM:Fresagem De Pav imento Asfáltico (Profundidade Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte.	METRO CÚBICO	6,301.00	7,130	44.926,13
00063	SERVIÇOS NOTURNOS:REMOÇÃO/FRESAGEM:Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Cami Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 18 M - Carga Com Escavadeira Hidráulica	METRO CÚBICO	98,989.00	0,250	24.747,25
00064	SERVIÇOS NOTURNOS:REMOÇÃO/FRESAGEM:Transporte Com Caminhão Basculante De 18 M Transporte Com Caminhão Basculante De 18 M, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km	METRO CÚBICO	13,199.00	8,780	115.887,22
00065	SERVIÇOS NOTURNOS:TERRAPLENAGEM:Escavação Mecaniz ada De Vala Com Prof. Até 1, Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho) Com Retrosavadeira (0,26 M3 /88 Hp), Larg. De 0,8 M A 1,5 M, Em Solo De 2A Categoria, Em Locais Com Baixo Nível De Interferência.	METRO CÚBICO	6,600.00	200,000	1.320.000,00
00066	SERVIÇOS NOTURNOS:TERRAPLENAGEM:Recomposição De B ase E Ou Sub-Base Para Fechame Recomposição De Base E Ou Sub-Base Para Fechamento De Valas De Brita Graduada Simples.	METRO CÚBICO	6,600.00	92,100	607.860,00
00067	SERVIÇOS NOTURNOS:TERRAPLENAGEM:Execução E Compac tação De Base E Ou Sub Base Pa Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Pedra Rachão - Exclusive Carga E Transporte.	METRO CÚBICO	17,159.00	7,130	122.343,67
00068	SERVIÇOS NOTURNOS:TERRAPLENAGEM:Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhã Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 18 M - Carga Com Escavadeira Hidráulica	METRO CÚBICO	514,742.00	0,250	128.685,50
00069	SERVIÇOS NOTURNOS:TERRAPLENAGEM:Transporte Com Cam inhão Basculante De 18 M, E Transporte Com Caminhão Basculante De 18 M, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km	METRO CÚBICO	2,860.00	290,000	829.400,00
00070	SERVIÇOS NOTURNOS:PAVIMENTAÇÃO:Tapa Buraco Com Pin tura De Ligação.	TONELADA	26.00	3.000,000	78.000,00
00071	SERVIÇOS NOTURNOS:PAVIMENTAÇÃO:Emulsao Asfaltica C ationica Rr-1C Para Uso Em Pa Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	TONELADA	6,864.00	110,000	755.040,00
00072	SERVIÇOS NOTURNOS:PAVIMENTAÇÃO:Usinagem de concret o asfáltico - faixa C - arei Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	TONELADA	434.00	3.300,000	1.432.200,00
00073	SERVIÇOS NOTURNOS:PAVIMENTAÇÃO:Cimento Asfaltico D e Petroleo A Granel (Cap) 50/ Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	TONELADA	339,719.00	1,040	353.307,76
00074	SERVIÇOS NOTURNOS:PAVIMENTAÇÃO:Transporte De Mater ial Betuminoso Com Caminhão T Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada	UNIDADE	45.00	87,350	3.930,75
00075	SERVIÇOS NOTURNOS:SINALIZAÇÃO:Cone De Sinalizacão Em Pvc Rígido Com Faixa Refle Cone De Sinalizacão Em Pvc Rígido Com Faixa Refletiva, H = 70 / 76 Cm	METRO QUADRA	6.00	608,110	3.648,66
00076	SERVIÇOS NOTURNOS:SINALIZAÇÃO:Placa De Sinalizacão Em Chapa De Aço Num 16 Com P Placa De Sinalizacão Em Chapa De Aço Num 16 Com Pintura Refletiva	METRO	600.00	1,910	1.146,00
00077	SERVIÇOS NOTURNOS:SINALIZAÇÃO:Fita Plastica Zebread a Para Demarcacao De Areas, L Fita Plastica Zebreada Para Demarcacao De Areas, Largura = 7 Cm, Sem Adesivo (Coletado Caixa)	UNIDADE	10.00	80,470	804,70
00078	SERVIÇOS NOTURNOS:SINALIZAÇÃO:Barreira De Sinaliza ção Tipo I De Direcionamento Barreira De Sinalização Tipo I De Direcionamento Ou Bloqueio Contínua - Utilização De 10 Vezes	UNIDADE	8.00	124,510	996,08
00079	SERVIÇOS NOTURNOS:SINALIZAÇÃO:Barreira De Sinaliza ção Tipo Ii De Direcionamento Barreira De Sinalização Tipo Ii De Direcionamento Ou Bloqueio - Utilização De 10 Vezes	UNIDADE	1.00	64.690,350	64.690,35
00080	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA SERVIÇOS DIURNO:SINALIZAÇÃO:Placa De Sinalizacão E m Chapa De Aço Num 16 Com Pin Placa De Sinalizacão Em Chapa De Aço Num 16 Com Pintura Refletiva	METRO QUADRA	14.00	608,110	8.513,54

VALOR TOTAL R\$ 17.499.742,37

AC

LILIAN CRISTINA
PEREIRA:880334
90659

Assinado de forma digital
por LILIAN CRISTINA
PEREIRA:88033490659
Dados: 2021.12.02
13:49:51 -03'00'

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

5- 69